



unicef



LEI Nº 646/2012 DE 06 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar repasse a Associação Comunitária Rainha da Paz de Morada Nova, inscrita no CNPJ sob nº. 07.901.983/0001-86, com sede na localidade de Morada Nova, neste Município, valor de até R\$ 1.549,24 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos) que indica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio-Ce, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a efetuar repasse a Associação Comunitária Rainha da Paz de Morada Nova, no valor de R\$ 1.549,24 ((Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Parágrafo Único – O valor mencionado no art. 1º dessa Lei destina-se exclusivamente a quitação de tributos/multas para fins de regularização da referida Associação junto a Receita Federal do Brasil-RFB.

Art. 2º - Para atender ao repasse de que trata o Art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação, constante do orçamento do exercício de 2012:

0501 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TURISMO

0501.08 244 0137 2.036 – Manutenção dos Benefícios Eventuais
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 1.549,24

Art. 3º - O beneficiário da presente subvenção disporá de 30 dias após a execução do objeto dessa Lei para apresentação da respectiva Prestação de Contas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em 06 de março de 2012.


ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal